



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

PROJETO DE LEI N. 456/2024

ACRESCENTA dispositivo à Lei n. 552, de 14 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica acrescido o § 5.º ao art. 28 da Lei n. 552 de 14 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

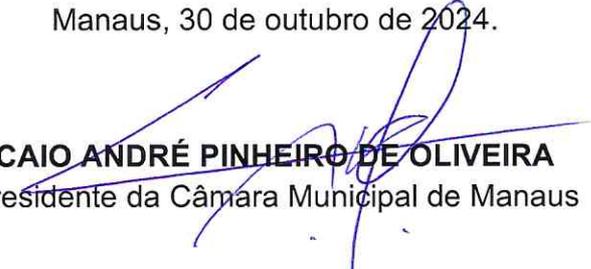
“Art. 28.

.....
§5.º Os ex-vereadores e seus familiares poderão aderir ao plano de saúde e/ou odontológico nos termos do §4.º desse artigo”.

Art. 2.º O Poder Legislativo promoverá, no prazo de 30 dias, a republicação da Lei n. 552, de 14 de dezembro de 2023, com o texto consolidado, em face das alterações promovidas por esta Lei.

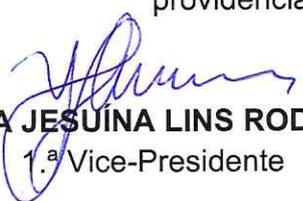
3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 30 de outubro de 2024.


CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ACRESCENTA dispositivo à Lei n. 552, de 14 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências”.



YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES

1.^a Vice-Presidente



EVERTON ASSIS DOS SANTOS

2.^o Vice-Presidente



LISSANDRO BREVAL SANTIAGO

3.^o Vice-Presidente



JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO

Secretário-Geral



CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE

1.^a Secretária



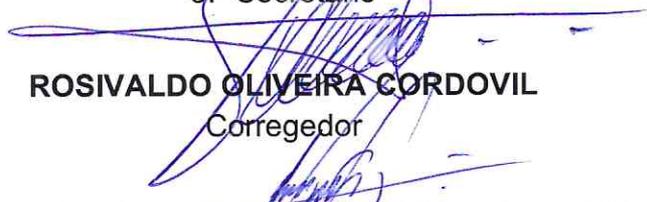
JAILDO DE OLIVEIRA SILVA

2.^o Secretário



IVO SANTOS DA SILVA NETO

3.^o Secretário



ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL

Corregedor



FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE

Ouvidor



MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em tela objetiva unicamente permitir que os ex-vereadores e seus familiares possam aderir ao plano de saúde e/ou odontológico com os mesmos valores ofertados aos servidores, desde que fiquem responsáveis pelo pagamento integral, por meio de boleto expedido pela entidade contratada ou conveniada pela Administração.

A medida visa atender ao apelo de ex-vereadores, muitos dos quais acabam ficando sem plano de saúde após concluírem seus mandatos na Câmara Municipal de Manaus.

Em se tratando da iniciativa material, o Projeto de Lei está em consonância com a alínea "a" do inciso II do art. 21 do Regimento Interno, uma vez que a matéria é subscrita pelos membros da Mesa Diretora, que tem como atribuição, no âmbito administrativo, propor ao Plenário a criação e extinção de cargos e funções ou empregos, bem como a fixação da respectiva remuneração e concessão de quaisquer vantagens aos servidores, observadas as determinações legais. Na mesma linha, o inciso III do art. 36 da Lei Orgânica do Município de Manaus, dispõe que é competência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manaus propor ao Plenário projetos de lei que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como a fixação da respectiva remuneração.

Por todo o exposto, e em função da relevância da matéria, solicitamos o trâmite em regime de urgência, submetendo à análise dos nobres edis o Projeto de Lei em tela.